



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

CEP 38.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.745/1991

RECONHECE COMO UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Paracatu-Estado de Minas Gerais, nos uso de atribuições legais, faz saber que a câmara Municipal de Paracatu aprovou, e ele em seu nome sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Fica reconhecida como Utilidade Pública a APAE- ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, entidade filantrópica sem fins lucrativos, com sede nesta cidade.

Art.2º- Fica revogada a Lei nº 1.261 de 25 de julho de 1978.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu-MG., 03 de dezembro de 1991.

Antonio Arquimedes Borges de Oliveira
Prefeito Municipal

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS
DOCUMENTO DIGITADO EM:
27 / 07 / 95
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MG

	CÂMARA DE PARACATU
Doc. Digit. em	13.08.08
Servidor	

